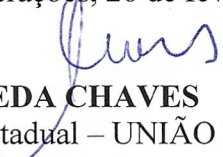




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº IND.5090 24
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			
<p>Indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Segurança Pública - SESDEC, a realização de patrulhamento nas vias vicinais do Ramal Maravilha, localizado na Zona Rural do Município de Porto Velho - RO.</p> <p>A Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do art. 146, VII c/c art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Segurança Pública – SESDEC, a realização de patrulhamento periódico nas vias vicinais do Ramal Maravilha, localizado na Zona Rural do Município de Porto Velho - RO.</p> <p>Em tempo, vale ressaltar que, com base em informações recebidas por moradores, a segurança da região encontra-se comprometida em virtude do alto índice de criminalidade, situação que vem gerando insegurança e grande desconforto na comunidade. Portanto, demonstra-se pertinente a tomada de diligências por parte do Poder Executivo Estadual para conter o crescimento da criminalidade na região.</p> <p>Diante disso, considerando o teor da matéria e respeitando a competência privativa do Poder Executivo Estadual, ressalta-se a necessidade de atendimento à presente recomendação, uma vez que o direito à segurança, espécie de direito social, traz para o Estado o dever de implementar políticas públicas de segurança que garantam aos cidadãos o direito de ir, vir e transitar com tranquilidade nos locais públicos e, também, assegurem a defesa de sua integridade física.</p> <p>Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento da presente Indicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2023.</p> <p> <b>IEDA CHAVES</b> Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL</p>			

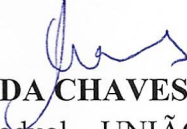


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			
<p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base no art. 146, VII c/c art. 188 do Regimento Interno, tem como objetivo recomendar a realização de patrulhamento nas vias vicinais do Ramal Maravilha, localizado na Zona Rural do Município de Porto Velho - RO.</p> <p>Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no art. 29, XVIII e XXXVI, da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.</p> <p>Igualmente, destaca-se que é de competência desta Casa Legislativa apresentar Indicação, na qual podem ser solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo, Poder Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme dispõe o art. 188, caput, do Regimento Interno desta Casa.</p> <p>Neste contexto, é legítima a presente proposição, vez que visa à recomendação de adoção de providências ao Poder Executivo Estadual, para que, seja realizado rondas ostensivas na região do Ramal Maravilha, localizada no KM 1 da BR-319, atrás da Vila do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em razão do aumento da criminalidade na localidade.</p> <p>Nesse sentido, é crucial ressaltar que a segurança pública é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, e cabe ao Estado zelar por sua efetivação em todas as áreas, incluindo as regiões rurais e de difícil acesso.</p> <p>Neste passo, a presente proposição busca recomendar a adoção de providências pelo Poder Executivo Estadual, especificamente no que diz respeito à realização de rondas ostensivas periódicas na região da comunidade mencionada.</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			
<p>A ausência de patrulhamento tem contribuído para o aumento da criminalidade na área, tornando-se essencial a implementação de medidas que visem resguardar a segurança e o bem-estar dos moradores locais.</p>			
<p>Em complemento, cumpre destacar que recentemente, no dia 24 de fevereiro de 2024, o corpo de um homem foi encontrado em um porto no Ramal Maravilha, evidenciando o alto risco que a população local está enfrentando com o índice crescente de violência no local.</p>			
<p>Diante do exposto, considerando que a segurança pública é um direito inalienável de todo cidadão e cabe a esta Casa Legislativa zelar pela sua promoção e garantia, especialmente em áreas vulneráveis do Estado de Rondônia, ressalta-se a necessidade de atendimento à presente recomendação de patrulhamento nas vias vicinais do Ramal Maravilha, localizado na Zona Rural do Município de Porto Velho - RO.</p>			
<p>Portanto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2023.</p>			
<p> <b>IEDA CHAVES</b> Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL</p>			